**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 104/2015 – PREGÃO 087/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A NOS TERMOS ABAIXO.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, por meio do Fundo Municipal
de Saúde de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, CNPJ n.º **09.654.201/0001-87**, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WAGNER LUIZ DE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa  **GENTE SEGURADORA S.A**, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto – 450 – Centro, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre – RS., inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Senhor **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, diretor presidente, brasileiro, casado, e inscrito sob CPF/MF n.º 062.422.780-49 e portador do RG n.º7009036166 SSP/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **15/09/2015**, cujo objeto foi a ” Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços, para a Manutenção de Apólices de Seguros para os veículos da Secretaria de Saúde, com cobertura mínima para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93*”*, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses a partir do dia 17/09/2019 encerrando – se em 15/09/2020 conforme especificações abaixo:

**LOTE 02 –REVOVAÇÃO DE SEGURO (CITROEN) - VALOR R$ 2.317,91**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PLACA** | **ANO**  | **FIPE** | **MODELO/MARCA** | **BÔNUS A SER CONCEDIDO** |
| 01 | AYQ 9610 | 2014/2014 | 100% | CITROEN JUMPER MINIBUS 2.3 HDI | 05 |

Item 01 – CHASSI: 935zcwmmce2133287– RENAVAM: 416121- NOTA FISCAL 6087 - COR: BRANCA - COMBUSTÍVEL: diesel

**RISCOS COBERTOS “SEGURO TOTAL”**: A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;

2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;

4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veiculo;

5 – acidente durante o transporte do veiculo por meio apropriado;

6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;

8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;

9 – danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

10 – Responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais) R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

11 – Responsabilidade civil (RCF – Danos Corporais) R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

12 – Acidentes pessoais de passageiros morte acidental R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

13 – Acidentes pessoais de passageiros invalidez permanente R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

14 – Cobertura de vidros

15 – Assistência 24 horas

16 – Franquia máxima R$ 3.093,00 (três mil e noventa e três reais)

17 – D.M.H. Despesas médico hospitalares R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

18 - Validade: 12 meses (15/09/2020)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 12 de setembro de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINSREFEITO MUNICIPAL | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SÉRGIO SUSLIK WAIS CPF: 062.422.780-49 |

**TESMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIORCPF/MF 033.182.809-09 |  SILAS MACEDO DE ARAUJO CPF/MF 045.711.409-67 |

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OAB N.º 35546

DPTO JURÍDICO